

Deliberação n.º 515 de 23 de julho de 1974

Revogada a Tabela XVV vinculada ao Artigo 232, da Deliberação n.º 339 de 08 de Novembro de 1967 que dispõe sobre os serviços de iluminação pública na cidade de Paraty, institui taxa de iluminação pública e autoriza assinatura de convênio com a concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em sancionamento e promulga a seguinte Deliberação:

Artigo 1.º - Fica revogada a tabela XVV vinculada ao Artigo 232 da Deliberação n.º 377 de 08 de Novembro de 1967, que dispõe sobre a cobrança de taxa de iluminação pública da cidade de Paraty.

Artigo 2.º - Fica criada uma taxa de iluminação pública, que será devida pelo ocupante do imóvel situado em logradouro servido por iluminação pública.

Artigo 3.º - A taxa de que trata o artigo

Mercado

anterior incidirá, igualmente, sobre cada um dos ocupantes autônomos beneficiados pelo referido serviço.

Artigo 4º - A alíquota da taxa de iluminação pública será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente no Município, a ser cobrada anualmente.

Artigo 5º - A responsabilidade dos investimentos para aquisição de bens e instalações que dizem respeito a iluminação pública, é desta Municipalidade e será atendida, no que for possível, com o produto da arrecadação dessa taxa.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal de Paraty, autorizado a assinar convênio com a empresa concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica no Município, dispondo sobre a execução pela mesma das instalações e serviços iluminação pública, ficando ainda com essa concessionária a atribuição de arrecadar a taxa de iluminação pública.

Artigo 7º - O convênio disporá, obrigatoriamente, no sentido de ser cometido a Prefeitura o direito de fiscalizar a execução e prestação de serviços de iluminação pública e o emprego e aplicação do produto da arrecadação da taxa

